



### ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às nove horas e três minutos, teve início a décima nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Carlos Ferreira do Monte e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 56540-16.1993.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ISAÍAS LOURENÇO JÚNIOR, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas e tão somente quanto ao tema "execução - juros de mora - União sucessora da RFFSA", por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência dos juros de mora nos seguintes termos: a) 1% ao mês, até 21/01/2007, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei /nº 8.177/91; b) 0,5% ao mês, de 22/01/2007 até junho de 2009, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001; c) a partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960/2009. Obs.: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 263400-49.1993.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Agravado(s): MÁRCIO JOÃO MORETTI, Advogada: Márcia Maria Zamó, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. Advogado: Edison Luis Mamprin, Agravado(s): BANCO VEGA S.A. Advogado: César Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33400-05.1996.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORMA REGINA BRUNIERA, Advogado: Alberto Teles Martins Filho, Agravado(s): ANTONIA DE JESUS BUGULA DA SILVA, Advogado: Rinaldo Corasolla, Agravado(s): CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA. Advogado: Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravado(s): CECÍLIA MARTINELLI BRUNIERA, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BRUNIERA, Agravado(s): LUIZ GADINARDI BRUNIERA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73900-24.1997.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PAULES E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 125100-62.1997.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE RICARDO REVECO BUSTOS, Advogado: Alexandre de Castilhos, Agravado(s): MAGDA MARIANO LANDGRAF, Advogado: Ivan Paulo Machado, Agravado(s): SER MASCULINO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): BERNARDO STEIN, Advogada: Fabiana Vieira Papaléo, Agravado(s): DAISY LANG E OUTRO, Advogada: Luciana de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 136840-35.1997.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Mônica Merigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a incidência de juros de mora nos moldes preconizados pela Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno, ou seja, 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009 e a partir de 30 de junho de 2009 mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. **Processo: AIRR - 151800-60.1997.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): PEDRO GILBERTO SPANEMBERG, Advogado: Luiz Rottenfusser, Agravado(s): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101200-77.1998.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOTEL FAZENDA CASTELO DE SANT'ÂNGELO LTDA. E OUTROS, Advogado: Adhemar Valverde, Agravado(s): ESPÓLIO de RENATO MOREIRA, Advogada: Daniela de Barros Rabelo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Márcia Sousa de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107700-61.1998.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KONNECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogada: Sylvia Maria Simone Romano, Agravado(s): IVAN CÉSAR SPADONI, Advogado: Gustavo Henrique Nascimbeni Rigolino, Agravado(s): ERMETO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogada: Laura Elisabete Scabin Vicinansa, Agravado(s): BUNK INOX COMERCIAL S.A. , Agravado(s): CONEXÕES HIDRÁULICAS BRASILEIRAS S.A. , Agravado(s): STASSI MONTAGENS E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Agravado(s): STARKE USINAGEM S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando à reclamada (Konnect Indústria e Comercio Ltda.) a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível aos agravados, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 24440-13.2000.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FAZANO GUAZELLI, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 28500-27.2001.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GERSON PETRY, Advogado: Denis Einloft, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, Advogado: Luís Alberto Plein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à agravada, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma.



Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 100300-47.2001.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 27400-07.2002.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): OSWALDO DA SILVA BALBINO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO, Advogado: Leonardo de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61740-73.2002.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMÍLIO LUIZ BICUDO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Claudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88100-80.2002.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS FRUTUOSO RAMOS, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Recorrido(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, Advogada: Lígia dos Santos Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o fundamento de que se valeu o Tribunal Regional, determinar-lhe o retorno dos autos para que prossiga no julgamento do agravo de petição conforme entender de direito. **Processo: ED-RR - 139500-09.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ISAÍAS RODRIGUES NETO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JORGE DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 152900-87.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DA PAZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação. **Processo: RR - 168200-60.2002.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Leodor Carlos de Araújo Neto, Recorrido(s): ABELARDO SILVESTRE BUENO, Advogado: Rogério Camargo Pires Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "Multa do artigo 467 da CLT - Reversão judicial da justa causa" por violação do artigo 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 201885-95.2002.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ODALTIR DE MEDEIROS & CIA LTDA, Advogada: Simone



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Aparecida Gouveia Scarelli, Agravado(s): REGINALDO LUIS BORGES DA SILVA, Advogado: José Roberto Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 14540-19.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILVIO ALVES DA SILVA, Advogada: Margareth Valero, Agravado(s): RESTAURANTE PRAÇA PAULISTA LTDA. Advogado: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 42940-03.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ MAURO DO NASCIMENTO PINHEIRO, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): JACTEC COMERCIAL E MÃO-DE-OBRA LTDA. E OUTROS, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): BIRMANN S.A. - COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS, Advogada: Flávia Nogueira Jordão, Agravado(s): MY FLOWER EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Antônio Cláudio Santos de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 155000-06.2003.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): ODAIR FONSECA GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Romiglio Finozzi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155800-35.2003.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): MATEUS NUNES DA SILVA FILHO, Advogado: Mauro Pestana Chidid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172000-33.2003.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PAULO JOSÉ DE AMORIM, Advogado: Sérgio Roberto Losso, Agravado(s): AGENOR PAULO DOS SANTOS, Advogado: Saulo Francisco R. Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182740-54.2003.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDE DUPRE, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Rodrigo Osório Gondinho, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217140-54.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): REINALDO INKES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 250700-81.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargante: MURILO PAREDES PEREZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Também à unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo efeito modificativo, determinar que, na parte



dispositiva do acórdão embargado, (fls. 423/423-v), passe a constar o deferimento do pagamento das horas in itinere, a serem apuradas em liquidação de sentença, em parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos nas verbas salariais. **Processo: AIRR - 325000-82.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARC TRANSPORTES LTDA. Advogado: José Arthur Alarcon Sampaio, Agravante(s): ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): GILDO OLIVEIRA, Advogado: João Alberto Naldoni, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES - SPTRANS, Advogada: Marli Buose Rabelo, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Arc Transportes Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - em decorrência do provimento do agravo de instrumento da Arc Transportes, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento Arclan - Serviços, Transportes e Comércio Ltda. **Processo: AIRR - 42040-84.2004.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALTER DE SOUZA PINTO JUNIOR, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64200-66.2004.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): JOEL VIEIRA DA SILVA, Advogada: Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 79200-08.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BENEDITO LUIZ PINTO DE SOUZA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - natureza salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, consoante definido em sentença, com os correspondentes reflexos em DSR (Súmula nº 172 do TST), 13º salários, aviso prévio, férias e respectivo terço constitucional, e depósitos de FGTS (8%). Os valores que serão acrescidos ao DSR não geram reflexos sobre as demais verbas, sob pena de incorrer em bis in idem, consoante a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 101700-90.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDNALDO DE FREITAS ARAUJO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 105740-35.2004.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 173, § 1.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o mérito da demanda, como entender de direito, afastado o



óbice da exigência de prévia dotação orçamentária. **Processo: ED-RR - 127685-40.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SÃO MARTINHO S.A. Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): LUIZ ROBERTO CHERION, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 159500-97.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): MAURI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à natureza jurídica da participação nos lucros e resultados prevista em norma coletiva, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da parcela participação nos lucros e resultados, excluir da condenação os reflexos deferidos. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Viviana Missagia Mattos de Castro patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 164900-44.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): BENEDITO LOPES GALVÃO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão à fl. 1.214, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas, nos termos da fundamentação, como entender de direito. Fica prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Ressalvado o posicionamento do Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, que entende estar sobrestado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 194240-08.2004.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 242140-45.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS, Advogado: Edson da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARQUES DE QUELUZ E MARQUES DE HERVAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 23500-08.2005.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Agravado(s): LUIS CARLOS CAMPOS, Advogado: José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando à CEF a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao agravado, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 30800-09.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES, Advogado: Paulo Cunha de Figueiredo Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 40900-**



**93.2005.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCEL ROBERTO DE CAMPOS, Advogado: Enio Sperling Jaques, Agravado(s): TERRA NETWORKS S.A. Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 51401-06.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA BERNADETE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Daniela de Paula Vianna, Recorrido(s): VIAÇÃO ROSA DOS VENTOS LTDA. Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 114, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada quanto aos demais temas, como entender de direito. **Processo: RR - 53285-49.2005.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): VICTOR SEBASTIAO DO NASCIMENTO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: ED-AIRR - 61900-81.2005.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VIAÇÃO FERVIMA LTDA. Advogado: Odair Filomeno, Advogado: Mauro Russo, Advogada: Cibele Teresinha Russo, Embargado(a): ANTONIO LUIS DOS SANTOS, Advogado: Donato Antônio Secondo, Embargado(a): VITA VIAÇÃO TABOANENSE LTDA. Advogado: Pedro Vidal da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 68440-30.2005.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERGIO SERAFIM, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Claudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81200-40.2005.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): OLDAIR VIEIRA TEIXEIRA, Advogado: João Aparecido Del Favéri, Recorrido(s): BOMBAS ESCO S.A. Advogado: José Geraldo Martinelli Caputo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Acordo Homologado após o Trânsito em Julgado de Decisão Condenatória", por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória, nos moldes da OJ 376 da SBDI-1 do TST. **Processo: ED-RR - 88200-65.2005.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ALEXANDRE NONATO DA SILVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Margareth Campos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 91140-83.2005.5.05.0032 da 5a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KÁTIA LIMA NOGUEIRA SILVA, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA. , Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 91140-59.2005.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Márcia Martins Miguel Helito, Advogada: Veruska Farani, Agravado(s): VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio Mendez Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 91141-68.2005.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): KÁTIA LIMA NOGUEIRA SILVA, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA. , Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 94700-19.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LUCIANA MANDINA E OUTROS, Advogado: Sérgio Galvão, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 202, II, do CC/2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada e, com fundamento nos arts. 515, § 3º, do CPC e 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, tendo em vista que a matéria é exclusivamente de direito, já pacificada no âmbito da Corte, condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 98800-40.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): NIVALDO APARECIDO DELELLO, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por danos morais, por violação dos arts. 186, "caput", e 927, "caput", do CC, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver o Reclamado do pagamento da indenização por danos morais, julgando improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, da qual fica isento em decorrência do benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 108500-34.2005.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Orlando Teixeira de Campos, Agravado(s): JOSÉ ESTEVÃO TAVERNARD LEITÃO, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 120600-78.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Recorrente(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 771/773 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista da reclamada, bem como do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 121700-78.2005.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VALE S.A. Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Recorrido(s): RUI BARBOSA DE MELO, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a" da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas ao reclamante incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 126600-31.2005.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): CYBELLE CRISTINA PEREIRA, Advogado: José Mourão Neto, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições relativas a terceiros", por violação do artigo 114, VIII da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, com exceção do SAT. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: Ag-AIRR - 133000-29.2005.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATA DE OLIVEIRA EUFRÁSIO, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): LP DISPLAYS BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 137000-11.2005.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA. Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): EDSON DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 145000-10.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): QUINTA DIMENSÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , Agravado(s): JÚLIA DIAS ROCHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149900-45.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SHAMBALLA & ANTARES PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA. Advogado: Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): ROGÉRIO DE SANTANA, Advogado: Michel Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 151100-63.2005.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Yukito More, Embargado(a): TEODORO MIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

aos embargos de declaração. **Processo: RR - 155900-74.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge do Couto e Silva, Recorrido(s): LUCIA MCALOON, Advogado: José Nicolau Salzano Menezes, Advogado: Cassio Félix Jobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 160000-91.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RUFINO, Advogado: José Antônio Funnicheli, Agravante(s): VIANORTE S.A. Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): MEDICAL ROAD COMERCIAL LTDA. Advogado: Marcelo Luciano Ulian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento obreiro e negar provimento ao agravo de instrumento patronal, aplicando-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Empregado, nos termos do art. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema litigância de má-fé - aplicação de multa. **Processo: AIRR - 169800-40.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EQUILIBRIO FOMENTO MERCANTIL LTDA. Advogado: André Gonçalves Zipperer, Agravado(s): ITAPEMA BRASIL FERREIRA, Advogado: Juliano França Tetto, Agravado(s): IBÉRICA CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196100-95.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOÃO BATISTA FILHO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 202400-04.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HÉLIO ROCHADEL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Advogada: Ana Cristina Bellio, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 214500-60.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A. Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 238700-02.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): KAZUO HIGUCHI E OUTRO, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): ESPÓLIO de NICOLA PASQUAL VULCANO, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 253900-64.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A. Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Agravado(s): FLÁVIA BRESSANI



VENÂNCIO, Advogada: Isabel Cristina Machado Valente, Agravado(s): MULTI-LABOR RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Adilson Luiz Samaha de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 290100-64.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO SIMÃO NUNES, Advogado: Jônatas Rodrigo Cardoso, Recorrido(s): SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. Advogada: Daniele Zapparoli Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os acórdãos às fls. 421/423 - seq. 01 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração do reclamante. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. Ressalva de posicionamento do Ministro Ives Gandra Martins Filho, que entende estar sobrestada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 444900-89.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): EDICEU DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Valdir Freitas Xavier, Recorrido(s): MASSA FALIDA de FADES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Jorge Toshihiko Uwada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 176/177, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue integralmente os embargos de declaração opostos às fls. 169/173, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3600-02.2006.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): DENILSON JOSÉ DE ARAÚJO, Agravado(s): DEJOAR PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 9000-13.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): MARINALVA DE OLIVEIRA TOZI, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 12800-41.2006.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEUZELINDO DA SILVA, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): SÉRGIO PETRESCO E OUTROS, Advogado: Éika Guerra de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar que a prescrição quinquenal deve ser contada retroativamente, adotando-se como termo a data do ajuizamento da primeira reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 16840-09.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A. Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): NADIA CORDEIRO BASTOS, Advogado: Luís Alberto de Magalhães Markovits, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24300-31.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PERES PIRES DE CAMARGO E OUTROS, Advogada: Marina Aidar de



Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à integração dos auxílios alimentação e cesta alimentação à complementação de aposentadoria, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar a integração dos auxílios alimentação e cesta alimentação à complementação de proventos dos Reclamantes, para todos os efeitos de lei, juros e correção monetária, a teor da Súmula 381 do TST, e descontos fiscais e previdenciários, nos moldes da Súmula 368 desta Corte. Custas em reversão, no valor de R\$ 360,00, e valor da condenação arbitrado em R\$ 18.000,00. **Processo: RR - 24440-48.2006.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Recorrido(s): ELIZANDRO DIEL HANAUER, Advogado: Carlos Willi Cal, Recorrido(s): RW ASSESSORIA E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Edmilson José Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "juros de mora", por violação do art. 39, § 1.º, da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a data de ajuizamento da presente ação como termo a quo da incidência dos juros de mora. **Processo: RR - 27700-67.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 27740-49.2006.5.05.0036, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EUNICE LOPES E OUTRAS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Avanço de Nível. Concessão de Parcela por Acordo Coletivo Apenas para os Empregados da Ativa. Extensão para os Inativos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da extensão às reclamantes do avanço de nível previsto nos acordos coletivos 2004/2005 e 2005/2006, conforme requerido no pedido "a" da petição inicial. **Processo: AIRR - 27740-49.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, corre junto com RR - 27700-67.2006.5.05.0036, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EUNICE LOPES E OUTRAS, Advogada: Lílian de Oliveira Rosa, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27741-34.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): EUNICE LOPES E OUTRAS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 30140-59.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Advogado: Danilo Felipe Matias, Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Embargado(a): SUELI LOURDES DA SILVA NEVES, Advogado: José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 31900-13.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NELSON CÉSAR RODRIGUES, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 33400-12.2006.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO, Advogado: Jorge Evanildo Moraes Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 739/740 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise os embargos de declaração às fls. 579/883, como entender de direito. **Processo: RR - 34100-81.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO MILA, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabrício Fleury Curado Trovareli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 39740-66.2006.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CÍCERO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41840-29.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogada: Vanessa Alessandra Yamamoto, Agravado(s): JOSÉ PERIERA FILHO, Advogada: Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 42900-40.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Orlando Giriboni Neto, Recorrido(s): ANTONIO MARCIO MEIRA RIBEIRO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 42940-22.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO MÁRCIO MEIRA RIBEIRO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42941-07.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDACAO CESP,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Orlando Giriboni Neto, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO MEIRA RIBEIRO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Juçara Mazza Zaramella, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Francisco Ricardo Tavian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58640-61.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUIA MAIS PUBLICIDADE S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): LEONIDA ALVES CARDOSO, Advogada: Pérola Francisca Carmignani, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 60540-74.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PEPSICO DO BRASIL LTDA. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Rafael Cardoso Borges, Embargado(a): MAURO CÉSAR DUARTE, Advogado: Lúcio Lédio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 65100-81.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): MARIA LILIANE PORTO LUCENA, Advogado: José Amaury Oliveira Macedo, Recorrido(s): ESCOLA CIRANDA CIRANDINHA LTDA. Advogado: Neildo Gomes Alves, Recorrido(s): ÉCOLE ENSINO INTEGRALIZADO LTDA. Advogado: Carlito Monteiro dos Santos Sobrinho, Recorrido(s): ELIEZER MARTINS DE LIMA E OUTRA, Advogado: Thiago Sá de Azevedo e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 92000-63.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Almir Pazzianotto Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao sindicato a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamada, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 98900-37.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ DANILO PINHEIRO LOBATO E OUTROS, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento obreiro; II - não conhecer do recurso de revista adesivo patronal, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 103540-12.2006.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Carolina Barreira Lins, Agravado(s): GERALDO ANTUNES PEREIRA E OUTROS, Advogado: Alexandre da Silva Verly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 110600-46.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): WALDEMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Carvalhinho Vieira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 110700-71.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRCIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PAES LANDIM, Advogado: Maria Ester Teixeira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 118200-04.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LEGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 120500-94.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): JEAN RODRIGO BECHI, Advogado: Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 141000-28.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDIÇÃO BECKER LTDA. Advogada: Vera Regina de Paula, Recorrido(s): CRISTIANO VASCONCELOS DE VARGAS, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "regime de compensação de horário", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação apenas ao adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação, sendo consideradas como extraordinárias tão somente aquelas que ultrapassarem a 44.ª semanal; b) "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de diferenças a tal título; c) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora quanto à matéria. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 146885-58.2006.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): MÁRIO THIESEN, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a" da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas ao reclamante incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Claudio Bispo de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Claudio Bispo de Oliveira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 168100-07.2006.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LWARCEL CELULOSE E PAPEL LTDA. Advogado: Guilherme Sampieri Santinho, Recorrido(s): EDIMAR LEITE DA SILVA, Advogado: Glauco Temer Feres, Recorrido(s): BUSTOS PEREDO MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA. , Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir a incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela ajustada a título de aviso prévio indenizado.



**Processo: AIRR - 176900-95.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EURIDES QUIRINO GOMES, Advogado: Marcos Alberto Tobias, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA. Advogada: Anaí Camargo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 189040-50.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CECILIA DALE LTDA. Advogado: Garcia Neves de Moraes Forjaz Neto, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA, Advogado: Luciano Comin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 214700-93.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA CHRISTINA ORSI CARDOSO DE ALMEIDA, Advogada: Sônia Maria Gaiato, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255440-18.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO ROTTOLI, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panzerini, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Brás Pesce Russo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269200-49.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ROBERTO GONZAGA PELLI, Advogado: José Roberto Spósito Gonsales, Agravado(s): DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 773100-47.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SANDRO KOVALSKI, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Mírian Aparecida Gonçalves, Embargado(a): BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Advogada: Carina Pescarolo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para realizar novo exame do recurso de revista, quanto ao tema "Estabilidade - Reintegração", em face da omissão constatada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado, com relação ao tópico "Doença Profissional - Reintegração - Estabilidade". **Processo: AIRR - 1448840-70.2006.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO PEREIRA LOPES, Advogado: Luís Juscelino Augusto Leite, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA. Advogado: Rowena Christina Souza de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3003640-19.2006.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA. Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MARIA OLINDA DA SILVA MELO, Advogada: Sâmara da Silva Nóbrega, Agravado(s): EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, afastar o óbice da intempestividade e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 7807800-83.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Recorrido(s): MARIA JESUINA FERREIRA SILVA, Advogado:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 522-73.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RENE BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - regulamento interno que proíbe a manutenção do vínculo empregatício após a aposentadoria - princípio da continuidade da relação de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre o FGTS de todo o período trabalhado, do aviso prévio indenizado e reflexos e da multa do art. 477 da CLT. Honorários advocatícios no importe de 15%, uma vez atendidos os requisitos das Súmulas nº 219 e 329 desta Corte Superior. Custas em reversão pelo réu, mantendo-se o valor fixado na sentença, à fl. 109. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Claudio Bispo de Oliveira. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Claudio Bispo de Oliveira. **Processo: ED-AIRR - 1400-07.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ADIMAR ANTÔNIO CARDOSO PEREIRA, Advogado: Adão Nogueira Paim, Advogado: Júlio César de Oliveira, Embargado(a): ELEKEIROZ S.A. Advogado: Ricardo Tadeu Rovida Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo exequente, apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 9600-51.2007.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLAUDIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): REDE ELETROSOM LTDA. Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16800-42.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): GUARACI GARCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20100-65.2007.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): JOÃO PEREIRA MENEZES, Advogado: Genésio Pereira de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 25600-54.2007.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Felipe Dantas de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES GUANABARA LTDA, Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO BATISTA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 28000-76.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ELZA THEREZINHA DE



SOUZA CAMPOS FIGUEIREDO, Advogado: José Justino de Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 29300-49.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Marcelo Ideses, Agravado(s): CARLA MARA DA SILVA, Advogado: Ricardo Quintão e Silva Feres, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO, Advogado: Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A. , Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33800-61.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Marcelo Ideses, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): LUCIA MARIA DE PAIVA MELO, Advogado: Nelton José Araújo Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: João Roberto Gonçalves de Souza, Agravado(s): COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE, Advogado: Anderson Fagundes de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43100-02.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM, Advogada: Alzira Maria de Paiva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Marcelo Araújo de Brito, Recorrido(s): ANA CHRISTINA DE SOUSA E OUTROS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "fato gerador - multa do artigo 477 da CLT", por violação do art. 477, §§6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos temas "Multa do art. 477 da CLT" e "Honorários Advocatícios". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 47540-55.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES LOPES, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 48740-32.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): KLEYBER ALMEIDA CACHO GOMES, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 51741-13.2007.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A. Advogado: Bianca B. Mendonça Márques, Agravado(s): ALCY KEISSON FERNANDES NUNES, Advogado: Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 51800-51.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Djeison Kehl, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO RIBEIRO, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Bernhard, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 53500-81.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CABRERA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 53800-85.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Bruno Sérgio Pavan Perim, Recorrido(s): METROLÓGICA ENGENHARIA LTDA. Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): RONALDO DIAS RODOVALHO, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais e previdenciários - forma de incidência e responsabilidade", por violação do art. 43 da Lei nº 8.212/91, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito judicialmente reconhecido ao reclamante, observando, para tanto, as cotas partes atribuídas por lei a empregado e empregador, e procedendo ao seu cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91, respeitado o limite máximo do salário de contribuição, nos exatos termos da Súmula nº 368, II e III, e da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 nº 363, ambas desta Corte. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, excluir a verba honorária da condenação. Por fim, à unanimidade, não conhecer dos demais temas. Inalterado o valor da condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 56240-10.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONGERAL S.A. - PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): ERIKA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogada: Maria Carmelina Cacho, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de consideração por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60800-05.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCIO RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor da Agravada, nos termos do art. 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 61700-70.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGRIFY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Advogado: Fabiola Prates Osório, Agravado(s): CRISTIANO LEMOS, Advogado: Ricardo Camaratta Raffainer, Agravado(s): BLUNALISA CONFECÇÕES LTDA. Advogada: Cristine Batistella Darcie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 62100-53.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado: Cláudio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto Hartwig, Recorrido(s): CLARICE VACARI, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 62740-57.2007.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FRANCISCO DA SILVA RAMOS, Advogado: José Nilson Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 67040-12.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DUCILENE VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Francisco das Chagas Mazza de Castro, Agravado(s): FELISBERTO DA CUNHA LIRA, Advogado: José de Anchieta Gomes Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 72800-21.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Márcia Guasti Almeida, Embargado(a): ELIANA LIMA MINERVINO, Advogado: Eduardo Clemente, Embargado(a): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 73800-70.2007.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA S.A. Advogado: Layla Cardoso Moreira, Agravado(s): ELAINE DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Humberto Machado da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79100-27.2007.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): OSNI VIEIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A. Advogada: Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91500-35.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS LIMA DA SILVA, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Agravado(s): CONSELPA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DO PARÁ LTDA. Advogado: Telma Maria Goulart da Rocha Correa, Agravado(s): FRANCISCO DAVID DE ANDRADE, Agravado(s): ROSEMARIA JAQUES DO MONT SERRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 93600-87.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOSÉ JOSAFÁ DE FREITAS, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 98840-21.2007.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Procurador: José Roberto Justino de Aguiar, Agravado(s): RAIMUNDO FALCÃO OLIVEIRA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100100-79.2007.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITARIRI, Advogada: Márcia Correia, Agravado(s): MAURO POME FRANCO, Advogado: Ademar Garuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102000-83.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Manoel do Carmo Rodrigues, Agravado(s): WANDERLEY CARDOSO, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 102300-73.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESPÓLIO de ADIR GONÇALVES, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Embargado(a): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA. Advogado: Leonardo Viana Valadares, Embargado(a): TELEBASE SERVIÇOS BÁSICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Cléber Figueiredo, Embargado(a): ENGENHARIA E TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ENTECOL, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos, reputando-os inexistentes. **Processo: AIRR - 102600-05.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GELCIO CAPOBIANCHI, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 103500-44.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): RISOLETA MARIA MONTEIRO GOULART E OUTRA, Advogado: Cesar Romero Vianna Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação - extensão aos aposentados e pensionistas", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação e, como consequência, restabelecer a sentença às fls. 381/384, complementada à fl. 388, que julgou improcedente o pedido inicial. Custas em reversão pelas reclamantes. **Processo: RR - 105500-03.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MÁRIO AMBRÓZIO DA SILVA, Advogado: Benedito de Paula Lima, Recorrido(s): PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras laboradas além da 6ª diária, e os reflexos correspondentes, no período de 02/07/2002 até 31/07/2004, com o adicional já deferido. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular, fls. 188/189, que condenou a reclamada ao pagamento do período relativo aos intervalos intrajornada suprimidos, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

trabalho, bem como os reflexos, diante da natureza salarial do intervalo intrajornada, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 desta Corte, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Arbitra-se à condenação o valor de R\$55.000,00. **Processo: ED-ARR - 106800-66.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Advogado: Bernardo Accioly Molin, Advogado: Rafael Vianna Pereira, Embargado(a): NEWTON LEMOS, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Embargado(a): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Anna Cláudia Baratta de Ranieri Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Sérgio de Lorenzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 108800-31.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARTHUR MONTEIRO DE SOUZA FILHO, Advogado: Plínio Marcos Montanha Ramos, Agravado(s): ALCIRA GONÇALVES FONTES, Advogado: Raphaela Ribeiro de Carvalho Pereira, Agravado(s): RICARDO SAMU E CIA. LTDA. Advogada: Maria Cristina Tojeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110000-58.2007.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREÍ, Advogado: Ariovaldo Alves Vidal, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Nícia Bosco, Agravado(s): ENOB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Advogado: Rodrigo Penteado Putz, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 112740-02.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): GILBERTO DOMINGOS TRISCIUZZI E OUTRO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112741-84.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): GILBERTO DOMINGOS TRISCIUZZI E OUTRO, Advogada: Alessandra Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114300-84.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ALCIDES PATRÍCIO, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: ED-RR - 116300-79.2007.5.10.0007 da 10a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Ana Carolina Alves de Lana Tôrres, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): RUBENS MAZER JÚNIOR, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 116740-95.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): MARTA SUZANA HAAG HAESER, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 124900-94.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Melissa Tonin, Agravado(s): SOLANGE MARIA HORTIZ DA SILVA, Advogada: Fânia Aparecida Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126600-18.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A. Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): PAULO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Crispiniano Antônio Abe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 127300-31.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Naim Nasihgil Filho, Embargante: JOSELI TEIGÃO DOMANSKI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado e pela reclamante. **Processo: AIRR - 127400-32.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Nilton Correia, Advogado: Felipe Máximo Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 128200-22.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Thiago de Matos Moregola, Recorrido(s): CALDEIRARIA PANZA LTDA. Advogado: Leandro Rogério Scuziato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, IV, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo de execução fiscal até que o débito seja quitado. **Processo: RR - 141200-07.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIEUFRÁSIO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Marcelo Tenorio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Desvio de função. Diferença salarial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 125 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o fundamento adotado pelo Tribunal Regional, determinar-lhe o retorno dos autos para análise do recurso ordinário do reclamante,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

em especial sobre a existência de efetivo desvio funcional. Prejudicado o exame do apelo em relação aos honorários assistenciais. **Processo: AIRR - 141700-26.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITABUNA TÊXTIL S.A. Advogada: Conceição Norberto Quadros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 147400-69.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A. Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): ELIAS BRUNO DE SANTANA VIANA, Advogado: Luiz Cláudio Camargo Samoglia, Agravado(s): TELLE EVOLUÇÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE JORNAIS LTDA. , Agravado(s): VEND MAX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. , Agravado(s): MAX VEND DISTRIBUIÇÃO LTDA. , Agravado(s): RICARDO MENDES LOPES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 149900-21.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargante: CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Também, à unanimidade, acolher os embargos de declaração dos reclamantes, com efeito modificativo, para retificar o dispositivo à fl. 1.129, para constar nos seguintes termos: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a integração da parcela CTVA sobre as rubricas descritas nos itens 'B', 'C', 'H' e 'I' às fls. 25/26 e 28 da petição inicial, no período imprescrito. Valor da condenação que se rearbitra em R\$30.000,00, com custas em R\$600,00". **Processo: AIRR - 152700-92.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): CREUSA MARIA PEREIRA LIMA, Advogada: Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156700-19.2007.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CELESTINO LOVATO, Advogado: Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Recorrente(s): COROL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Vívian Bastos Luiz, Recorrido(s): JURANDIR DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto aos temas: a) "horas in itinere - limitação por acordo coletivo", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, ressalvado o entendimento da relatora; b) "adicional de insalubridade. base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 158000-11.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): SAULO APARECIDO CINTRA, Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159840-94.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DE JANEIRO - UERJ, Advogada: Márcia Luiza de Souza Muniz, Agravado(s): DIORENE FARIA PERCILIANO, Advogado: Odilon da Silva Reis, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164000-80.2007.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO GOMES DE MENEZES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188400-13.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): JULIANA PAULA SILVA DAS VIRGENS, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201440-86.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIANA SILVA DE OLIVEIRA NERIS, Advogado: Rodrigo Antonio F. F. de Souza, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224400-10.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Guilherme Nunes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: César Alberto Granieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 248700-89.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FREDERICO ESPIRITO HOFMEISTER POLI, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 394200-31.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO CASTRO NETO, Advogado: Marcio Cleiton Correa, Recorrido(s): TUPY S/A, Advogado: Diego Sima dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 783140-81.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOÃO BATISTA VIEIRA PROENÇA, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: José Verci Corrêa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 1095740-69.2007.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3643600-38.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DOMINGOS SAVIO IZAGUIRRY MACHADO, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PRISIONAL LTDA, Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Advogado: Fabiano Walter, Recorrido(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas e tão somente quanto ao



tema "Agente Penitenciário - Isonomia Salarial entre Empregados de Empresa Terceirizada e Os Integrantes da Categoria Profissional da Tomadora dos Serviços (Estado do Paraná) - Diferença do Adicional de Risco - Aplicação Analógica do art. 12, "a", da Lei nº 6.019/74", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST e, no mérito, reconhecer o direito do reclamante à isonomia salarial e condenar a reclamada ao pagamento da diferença entre a remuneração salarial percebida pelo autor e a remuneração auferida pelos agentes penitenciários que laboram em igualdade de funções com o reclamante, considerando as verbas trabalhistas legais e normativas, bem como o adicional de risco de vida de 20%, e as diferenças de férias do período trabalhado, acrescidas do terço constitucional, além de 13º salários, RSRs, FGTS e aviso prévio. Custas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 687-38.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO PLANETA LTDA. Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): SHEILA GERALDA FERREIRA DO PRADO E OUTROS, Advogado: Alexandre Henrique Leite Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3500-34.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSUÉ JUSTILIANO LEMOS DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5900-57.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Rosele Gazzola, Agravado(s): LECI MARIA RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Arley Barrios Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14000-03.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDINELSON MARQUES GOUVEIA, Advogado: José de Araújo, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Rogério Ivan Hernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14900-73.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA NEVES, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Tércio dos Santos Pedrazoli, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15000-26.2008.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BODANESE INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. Advogado: Ricardo José Dagostim, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Edno Pezzarini Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 15800-55.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARIA HELENA SARMENTO CÂMPARA, Advogada: Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 18500-94.2008.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): MIRIAN CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Joedson Sandro Silva de Moura, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 25340-16.2008.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CGA - CONSÓRCIO GASODUTO AMAZÔNIA, Advogado: Mauricio Lopes Tavares, Agravado(s): JOEL ARAÚJO DA ROCHA, Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): ACM ENGENHARIA MONTAGEM ELETROMECAÂNICA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-AIRR - 26600-26.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): ESPÓLIO de RITA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Hélio Raimundo Lemes, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 29200-47.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de MACOTEC INDÚSTRIA MECÂNICA E COMÉRCIO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31200-60.2008.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARACI RODRIGUES QUERIDO E OUTRAS, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 31700-73.2008.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARINTINS, Procuradora: Anacleto Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): FÉLIX ANDRADE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade do contrato. efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, afastar o vínculo empregatício declarado, bem como excluir da condenação a baixa da CTPS, além das seguintes verbas: aviso prévio indenizado, adicional noturno, férias + 1/3, e a multa de 40% sobre o FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST, julgando improcedentes os pedidos da inicial (fl. 2). Invertem-se as custas, do que fica isento o reclamante ante o deferimento, pela sentença, dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 30). **Processo: AIRR - 39000-82.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SORAIA LEITE MENEZES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): FIESCOT ROUPAS LTDA. Advogado: Gustavo Nascimento Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao do agravo de instrumento. Aplica-se à reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à ré, nos termos dos artigos 17, I e 18, do Código de Processo Civil. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 39100-78.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): CARLOS EDUARDO HAACHKE, Advogado: José Balbino de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 39140-80.2008.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OCARA, Procurador: Daniel Carlos Mariz Santos, Agravado(s): DELMA FERREIRA SILVA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 41100-07.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Isabella Rio Lima Macieira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): S. TREVISAN CONFECÇÕES LTDA. , Agravado(s): CÉSAR HENRIQUE TREVISAN, Agravado(s): MARIA ZÉLIA RIBOLLI TREVISAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 41600-33.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): CELSO NUNES ROSA, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Carmem Miranda R. Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 42100-60.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COSAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogada: Ana Cláudia Stevanato, Agravado(s): ÁDAMO EBER LÚCIO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42340-84.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARLI APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Renato Luiz Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44340-69.2008.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ FERNANDO MAGALHÃES JÚNIOR, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): PASSO FELIZ DE PETRÓPOLIS CALÇADOS LTDA. , Advogado: Carlos Augusto Cotia dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 46400-37.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CELSO LUIZ FRAINER, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 46800-81.2008.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Advogado: José Edmir Barboza, Agravado(s): JANETE GORSKI DA SILVA, Advogado: Paulo Holveg Dubal Moreira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PASSO FUNDO LTDA. - COOPERPASSO, Advogado: Antônio Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 49100-25.2008.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MD PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Agravado(s): EDIVÂNIA MARIA DE LUCENA, Advogado: Jardel de Freitas



Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 51300-19.2008.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroça Altamiranda, Advogada: Lauren Webber Rossini, Embargado(a): CLAUDIOMAR LANÇANOVA BISSACO, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 55700-48.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravante(s): ANGELA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRAS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e das Reclamantes. **Processo: ED-RR - 56140-78.2008.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GILBERTO CASTOLDI E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Roberta Fernandes Aveline, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração dos reclamantes. **Processo: AIRR - 59600-80.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Aparecida Frigero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 66440-46.2008.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, Advogada: Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Embargado(a): JOSÉ LUIS OLIVEIRA ALVES, Advogado: Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 68740-71.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIACAO PLANETA LTDA, Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Alexandre Henrique Leite Gomes, Advogado: Melillo Dinis do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por incabível. **Processo: RR - 69000-96.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LWARCEL CELULOSE E PAPEL LTDA. Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Recorrido(s): JOÃO DA LUZ DE SOUSA SILVA, Advogado: Gilberto Rapozo, Recorrido(s): RMV CONSTRUÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade trabalhista - terceirização de serviços - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da LWARCEL CELULOSE E PAPEL LTDA e, conseqüentemente, excluí-la da lide, julgando, com relação a ela, improcedentes os pedidos. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Terceirização de serviços. Dono da obra". **Processo: Ag-AIRR - 70740-89.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Seródio, Agravado(s): VIA PASTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 72700-48.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CRISTIANE MARIA LIMBERGER DE FREITAS, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Ana Cristina Coelho de Souza Rothfuchs, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 72840-12.2008.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): GIZELY SIQUEIRA DE ARAUJO, Advogado: Alexandre da Silva Oliveira, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A. Advogado: Francisco Britualdo Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75741-21.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE MENDES SOTO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78300-02.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Maria da Glória Martins dos Santos, Agravado(s): VITOR HUGO - MT COMÉRCIO DE COURO LTDA. Advogado: Aldine Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80700-53.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NILDA MARINA DA SILVA LIMA, Advogado: Jônatas Rodrigo Cardoso, Agravado(s): LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMECÂNICAS, Advogada: Neusa Rodrigues Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 83600-27.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Procurador: Jorge Luís Terra da Silva, Recorrido(s): LUIZ CLAUDIO THIEL DA SILVEIRA, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 86500-51.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): MARINA FAESTINGA CÂNDIDO, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir a condenação atinente ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do pagamento do adicional por tempo de serviço e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, pela autora, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça Gratuita, conforme se observa à fl. 139. **Processo: AIRR - 86600-57.2008.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GELITA DO BRASIL LTDA. Advogado: Luiz Reichert, Agravante(s): ARTEMIO SCHITTLER, Advogado: José Ricardo de Araújo Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 87600-77.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EVERALDO TOSSATO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 88000-70.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): UBALDO RONQUI, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 88200-73.2008.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): ROBERTO SIKORA, Advogado: Luís Augusto Polytowski Domingues, Recorrido(s): INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 91500-73.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliana Padilha Juruá, Agravado(s): ONIR FRAGA AHMAD, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96200-61.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA MÜLLER METENER, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II- em decorrência do provimento do agravo de instrumento da reclamada, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 96840-71.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO EVANGELHO HERNANDEZ, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 98100-63.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA. Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): DANIEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Juliana Guerra Alves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista naquele dispositivo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 103000-81.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CPM BRAXIS S.A. Advogada: Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Recorrido(s): ADELAIDE SIINÕES NEGRÃO, Advogado: João Evangelista de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento do crédito, devendo os juros e a multa moratória incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 103300-89.2008.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Cintia Byczkowski, Agravado(s): ANTONIO CESAR TIRONI, Advogado: Gustavo de Camargo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 105800-81.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rafael Augusto Baptista Juliano, Embargado(a): ANTÔNIO JOÃO SALVADOR, Advogado: Antônio João Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ARR - 108900-95.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARISTELA RODRIGUES DE ASSIS BIANCHIM, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Luis Henrique Salina, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante e conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao prêmio de incentivo ao atendimento noturno, por violação do art. 37, X, da CF, e quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, nos tópicos, excluir da condenação o pagamento da verba prêmio incentivo ao atendimento noturno e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 111200-50.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): ONIRA MOTA GONÇALVES, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Daiane Hammel Finger Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 111600-92.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THIAGO TORQUATO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Ludney Roberto Campedelli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 111740-16.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Recorrido(s): ANDREA DE MEDEIROS GARBATTI, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa - oitiva de testemunhas", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o feito desde a audiência de instrução e julgamento e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para realizar a oitiva das testemunhas apresentadas pela empresa, e, posteriormente, prosseguir no regular julgamento do feito, como entender de direito. Incólumes os demais depoimentos obtidos nos autos. Prejudicado o exame das matérias remanescentes contidas no recurso de revista. Valor da condenação e custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 114740-27.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ATHANAZIA SEVERA BEZERRA DE SANTA MARTHA, Advogado: Gilberto Bartolazi Vidaurre, Agravado(s): ELIONAIDE LACERDA DOS SANTOS, Advogada: Kátia Maciel de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 116000-76.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BRANDINO, Advogado: José Carlos Brandino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 120000-77.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EATON LTDA, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 129900-07.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA SZORTIKA, Advogado: Lúcia Helena Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 131700-35.2008.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ROBSON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Samuel Ferreira dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134700-23.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Marina dos Reis Batista, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. Advogado: José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 135200-28.2008.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Renata Russo Lara, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 135400-68.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROMEL EMPREENDIMIENTOS LTDA. Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ALEXANDRE ALBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Raimunda Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 137300-30.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANGELA DOS SANTOS CORREA, Advogado: Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Waldirene Leite Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 13 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema "Responsabilidade Subsidiária". **Processo: AIRR - 139740-44.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROTEGIDO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Advogada: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): VICENTE DE PAULO VITORIO DA SILVA, Advogado: Marcelo Antônio Neves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 142000-05.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FOSPAR S.A. Advogado: Irapuan Zimmermann de Noronha, Embargado(a): ZENIL MAIA DO NASCIMENTO, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 144300-52.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CLAUDIONOR FASOLO, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: ED-RR - 145200-34.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOSÉ NILTON DA SILVA CARDOZO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 147000-28.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): JOÃO GABRIEL FILHO, Advogado: Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 150200-72.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): MÁRIO SÉRGIO LADWIG, Advogado: Rudimar Paulinho de Barba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º, na forma estabelecida em referido verbete. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 150500-65.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUME CERÂMICA LTDA. , Advogado: Fábio Santana Lojudice Sanches, Recorrido(s): AMAURI PINTO DE LIMA, Advogado: Ademar Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "horas extras - turno ininterrupto", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da 7.ª e da 8.ª hora como extraordinárias; b) "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento da relatora; c) "contribuição previdenciária - fato gerador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros e multa moratória sobre os créditos previdenciários apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 151500-30.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SULAMERICANA INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Marcelo Rosenthal, Agravado(s): HERMES ROSA, Advogado: Luiz Carlos Martini Patelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158600-87.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NEUSA KIYOKO SATO NAKASATO, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 164540-84.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANGELO BREMM, Advogado: Fernando Isa Geabra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 164700-64.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RONALDO APARECIDO DOS REIS, Advogado: Yara Antunes de Souza, Agravado(s): DHL LOGISTICS BRASIL LTDA. Advogado: Márcia Martins Miguel Helito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 166440-72.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Antônio Macedo Filho, Agravado(s): SALVADOR SILVA MOREIRA, Advogado: Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 178300-96.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROBERTO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, Advogado: Vera Lúcia Lacerda Reimão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, aplicando-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, reversível ao Agravado, nos termos dos arts. 17, I e 18 do CPC, por litigância de má-fé. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 184140-78.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Advogado: Ana Carolina Clauss, Agravado(s): LUCIANA TAVARES DE JESUS, Advogado: Ivan Figueiró da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 184800-43.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARIA DE LOURDES BARBOSA, Advogado: Cristina de Lara Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 187940-57.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ESTELITA LAGO PINHEIRO, Advogado: Valdeci Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 191900-50.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogado: Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): SUSHI SAN RESTAURANTE LTDA. Advogada: Ana Maria Diorio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.036,76 (mil e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 197100-20.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): NELSON HIDEMINE IWAGOE, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 221500-22.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Oscar de Oliveira Barbosa, Agravante(s): MARIA DO CARMO GARCIA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: RR - 229400-18.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogada: Cileide Candozin de Oliveira Bernartt, Recorrido(s): RUI RAPOSO DE MAGALHÃES, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 230300-76.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANA MARIA ROMANO PACHECO MAZZOLA E OUTROS, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249300-10.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogada: Gabriele Mutti Capiotto, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Daniela Rita Leme, Agravado(s): MARIA NEVES GOUVEIA VIEIRA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 250800-70.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NATALLYA PEPPE PIVA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Daniel Grana Zorzete, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 258600-41.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): APARECIDO ALBERTO RODRIGUES MAIA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278000-15.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA JOSÉ MARTINS, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 385100-23.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMERSON FERNANDES, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Recorrido(s): TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. - TCP, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema ônus da prova acerca das diferenças de FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor o pagamento de diferenças de depósitos do FGTS, em valor a ser apurado em liquidação de sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 166-v). **Processo: AIRR - 1069440-78.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1069441-63.2008.5.09.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADRIANO DOS REIS, Advogado: Flávia Íris da Silva Paião, Agravado(s): CALLFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Advogado: Rubens Rodrigues Miranda Júnior, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO BUENO, Advogado: Otto João Lyra Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de RR FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. Advogada: Márcia Adriana Mansano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069441-63.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1069440-78.2008.5.09.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MASSA FALIDA de RR FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. Advogada: Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): ADRIANO DOS REIS, Advogado: Flávia Íris da Silva Paião, Agravado(s): CALLFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Advogado: Rubens Rodrigues Miranda Júnior, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO BUENO, Advogado: Otto João Lyra Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-10.2009.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): JOÃO SENA BARBOSA, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 916-88.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCO AURÉLIO GÓES FERNANDES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravante(s) e Recorrido(s): POLITEC TECNOLOGIA DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

INFORMAÇÃO S/A, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO OMNIS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E ENSINO, Advogado: Francisco José Matos Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Márcio Otávio Cordeiro Almeida, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de seq. 1, págs. 770-772, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração do Reclamante, ficando prejudicada a análise do tema remanescente da revista; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Reclamada Politec Tecnologia da Informação S.A.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrido(s), Dr. Claudio Bispo de Oliveira.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Claudio Bispo de Oliveira, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR - 1200-04.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: David Cohen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARIETA FERNANDA BARROS RIBEIRO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 3340-26.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PAIM PAIXÃO, Advogado: Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Agravado(s): ALCICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Carolina Teixeira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 6700-97.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDUARDO JOSÉ ROMEU SANTOS E OUTROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Daniel Vencimento dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7200-98.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9400-68.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Rafael Lima da Costa, Recorrido(s): ÉDERE LUSTOSA SOUSA, Advogado: Hilson Cunha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). Prejudicada a análise dos demais temas deduzidos no recurso de revista. **Processo: RR - 9900-12.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCILENE DA SILVEIRA FREIRE, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10100-73.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): AGATONIO ARAUJO DE CASTRO E OUTRO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição do direito de reclamar diferenças referentes à alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação pela inscrição da Reclamada no PAT, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a prescrição total da pretensão aos direitos relativos aos reflexos, em outras verbas salariais, decorrentes da alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação pela inscrição da Reclamada no PAT.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: Ag-AIRR - 10840-89.2009.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 11400-05.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GEOVANI BOLLER, Advogado: Magali Cristine Bissani, Embargado(a): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 12000-12.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELSI NEVES DOS REIS SILVA, Advogada: Rosângela Cagliari Zopolato, Recorrido(s): GERALDO MARIO AFONSO VAN DEN BROEK, Advogado: Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Também à unanimidade, conceder à autora os benefícios da Justiça gratuita. **Processo: AIRR - 12600-53.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSEMEIRE ROSSI CANO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 16600-14.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): VALDOIR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento patronais. **Processo: AgR-AIRR - 20800-13.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HÉLIO COSME DIAS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUITÉ, Advogado: João da Mata de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 21240-09.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA LÚCIA PONTES DE SOUTO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUITÉ, Advogado: Gustavo Palmeira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 25400-36.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DARCI DIMAS, Advogado: Roberta Lima e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 25900-89.2009.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A. Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): JADSON LIMA DE SANTANA, Advogado: Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - comissionista misto", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir a condenação em horas extras, no tocante às comissões auferidas, ao adicional respectivo, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos moldes da Súmula 340 do TST, mantido o deferimento das horas extras (horas mais adicional) quanto ao salário fixo. **Processo: RR - 28200-78.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): POLYANA GONÇALVES MENDES LIMA, Advogado: Renato Eustáquio Pinto Mota, Advogado: João Augusto Batista Castro Ribeiro, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A.), excluir da condenação a obrigação desta ré de anotar a CTPS da trabalhadora, bem como as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária". Prejudicada a análise dos demais temas trazidos nos recursos de revista. Custas, em reversão, pela reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 28300-89.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PONTE E IRMÃO E CIA LTDA, Advogado: Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): FABIO ARAÚJO NETTO, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 29900-66.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VICENTE DE PAULO CASTRO, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento de ambas as reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 32300-62.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): SYNCHROPHAR ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EM PROJETOS CLÍNICOS S/S LTDA. Advogado: Newton Antônio Palmeira, Agravado(s): LÍGIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO MARQUES, Advogada: Sônia Cristina B. R. Gonçalves, Agravado(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA. Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s): MERCK S.A. Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): LABORATÓRIOS BALDACCI S.A. Advogado: Maurício Jorge de Freitas, Agravado(s): BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): EMS S.A. Advogada: Sandra Regina Luna Del Corso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 32400-72.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DANILO RODELLI GOULART, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor do Agravado, nos termos do art. 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 34300-97.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): JOAQUIM CLÁUDIO DO NASCIMENTO, Advogado: Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34600-86.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravado(s): JAMES ALBERTO RUIS, Advogada: Maria Aparecida Rabelo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 35900-09.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): SÉRGIO BRAUN TURBAY, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne à matéria "litigância de má-fé - embargos de declaração protelatórios", por violação dos artigos 18, § 2º, e 17, VII do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa, bem como excluir o valor da indenização em 20% sobre a mesma base, aplicada na decisão às fls. 821/822. Prejudicada a análise da matéria "honorários advocatícios". Custas em reversão, pelo reclamante, das quais se encontra isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (fls. 695/697). **Processo: Ag-AIRR - 37100-35.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRICOSTYL MODAS LTDA. Advogado: Alexandre Gaiofatto de Souza, Agravado(s): SANDRA BALMANT BARBOSA, Advogado: Erika Santos das Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 37700-53.2009.5.03.0012 da 3a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DE MELLO, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38800-23.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DE MOURA, Advogada: Magda Costa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 39300-60.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 39340-42.2009.5.13.0003, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira, Recorrido(s): SÉRGIO OLIVEIRA DE MENESES, Advogado: Paulo Guedes Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Gustavo Sérgio de Medeiros Lins de Araújo, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 39340-42.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, corre junto com RR - 39300-60.2009.5.13.0003, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Thereza Shimena Santos Torres, Agravado(s): SÉRGIO OLIVEIRA DE MENESES, Advogado: Paulo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40000-19.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 40300-51.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE BARROS PÓVOA, Advogado: Hélio Mário de Arruda, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA. Advogado: Victor Teixeira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la da lide. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cristiane Flores Soares Rollin patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 41400-55.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO, Advogada: Vera Lúcia Pereira Batista, Agravante(s): ARCOM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Demétrio Araújo Mikhail, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 42600-13.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. Advogado: Danilo Salamão Jaime, Agravado(s): LÚCIA ERNESTINA CAMINHA GIORGIS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42800-85.2009.5.05.0641 da 5a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 42900-11.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRIBUIDORA REGIONAL DE PAPÉIS LTDA. - DRP, Advogada: Rosane Haack Amaral, Agravado(s): MATHEUS NUNES BERRUTI CADAVAL, Advogado: Ângelo César Diel, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de benefício da justiça gratuita formulado pela reclamada; II) não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 44900-39.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Roney Guerreiro Magaldi, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): JOSIANE CARMEM PETERSON VERTUAN, Advogado: Luiz Rafael, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 48800-34.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRINHA - SIMCA, Advogado: Márcio Zambelli da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Procurador: Tatiana Borowski Morsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 50200-76.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HUMBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Nilza Maria Tavares Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 53500-29.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABASTECEDORA ACADROLI LTDA. Advogada: Maristela Trento, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 57000-53.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GEÓRGIA SANTANA DE BARROS SILVA, Advogado: Vinícius Maia Freitas, Recorrido(s): G BARBOSA COMERCIAL LTDA. Advogado: Breno Rios da Silva, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos danos morais, por violação do art. 5º, V e X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença no trecho em que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Priscila Lauande Rodrigues.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 57200-27.2009.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, Advogado: Antônio Raymundo Cícero Campos, Agravado(s): SIMONE LOPES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Raimundo Gonçalves Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 59800-95.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÓVIS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do 1º Reclamado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 318 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual do Hospital Reclamado, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Destarte, fica sobrestada a análise do agravo de instrumento obreiro. **Processo: ED-ED-RR - 60400-81.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: José Antônio Guterres Dias, Embargado(a): CMB FOMENTO MERCANTIL LTDA. Advogado: Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 63840-03.2009.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RENATA MARIA DA SILVA, Advogado: Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Advogado: José Valdomiro Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 66400-88.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Gírlene Rodrigues Farias, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA FIOREZI GONÇALVES, Advogado: Adenir Donizeti Andriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67200-10.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, Advogado: Eurípedes Rezende de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Francisco Diniz Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 68500-45.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A. Advogado: Artênio Merçon, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DOS PASSOS RAMOS, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 71400-91.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA. Advogada: Tatiana Freire Gonçalves, Agravado(s): REGINALDO MAIA DE AZEVEDO, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73400-28.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Advogada: Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Agravado(s): ITELINO ARAÚJO DE ABREU, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SOCIOECONÔMICO, CIENTÍFICO, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO - INTERSET, Agravado(s): FILOGÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Agravado(s): ADÉCIMO GOMES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado, e aplicar ao Agravante multa de 1% (um por cento) do valor da causa, em favor dos Agravados, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 74700-21.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIS ROGÉRLO PAULINO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78800-98.2009.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): PEDRO MORENO DA SILVA, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79200-91.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA. Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MÁRIO MACHADO GARCIA, Advogada: Ângela Aguiar Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 79700-30.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): CARLA PATRÍCIA SEMIÃO DE MENEZES, Advogado: Paulo Roberto Rabelo Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "ausência de concurso público - contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Súmula 363 do TST, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; b) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal da relatora. **Processo: RR - 83000-15.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO SALOMON CANELAS E OUTRA, Advogado: Antônio Duarte Brandão Neto, Recorrido(s): LEONISIO DA COSTA CRUZ, Advogado: Oscar Maria de Alencar Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 83300-77.2009.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARTE VILLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAMINAÇÃO E PINTURA LTDA. E OUTRAS, Advogado: José Ribeiro de Campos, Agravado(s): WAGNER GOMES DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83440-07.2009.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERÔNICA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Advogado: José Valdomiro Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86800-80.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Rafael Reis Proença, Recorrido(s): CRISTIANO SILVA DA LUZ, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que não incluiu na condenação os honorários advocatícios, ressalvado posicionamento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 92100-88.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DANILDO TEIXEIRA TATAGIBA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Caroline Gomes Servo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 94900-26.2009.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA PETRIBÚ S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ERINALDO ROCHA DA SILVA, Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95600-06.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Advogado: Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): IVAN CLEBER FERREIRA DA SILVA, Advogada: Vilma Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da causa, a favor do Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-AIRR - 97900-27.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Richard Flor, Embargado(a): WILMA DE OLIVEIRA DAVOLI, Advogado: Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR e RR - 100300-40.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): GESILVA SERVICOS E INSTALACOES DE TV CABO LTDA - EPP, Advogado: Maxmilian Patriota Carneiro, Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Agravante(s) e Recorrido(s): NET BELO HORIZONTE LTDA. Advogado: Rodrigo Solaira Medeiros de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS MARTINS DE SOUZA, Advogado: Ivan Fernando Oliveira, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada NET Belo Horizonte Ltda. II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada Gesilva Representações Ltda. **Processo: AIRR - 102700-37.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ VALENCA CORREIA E OUTROS, Advogado: Paulo Cândido Maia de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Renata Silva de Arruda Falcão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 103800-79.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): MAURA FERREIRA DA SILVA ALVES, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PNG - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. , Decisão: por unanimidade,



não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 105500-56.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROCK HUDSON DA COSTA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 107700-75.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Aristides Feliciano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por ofensa ao art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e no mérito dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento do período relativo aos intervalos intrajornada suprimidos, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, além dos reflexos em DSR/feriados, 13º salários, férias + 1/3(inclusive frações rescisórias), aviso prévio indenizado e FGTS e multa fundiária rescisória, diante da natureza salarial do intervalo intrajornada, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 desta Corte, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora. Juros e correção monetária na forma do disposto na Súmula nº 381 do TST. Descontos previdenciários e fiscais na forma do disposto na Súmula nº 368 do TST. Custas no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), a cargo da ré, calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$30.000,00.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 108900-50.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSEFA DE ALMEIDA GALDINO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Advogado: José Ricardo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110000-17.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MARCOS LEANDRO GARCIA DA SILVA, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Advogado: André Luis Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111900-64.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): CELSO DIAS BATISTA E OUTROS, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, aplicando-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor dos Reclamantes Agravados, nos termos do art. 18 do CPC, por litigância de má-fé. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. II - negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. **Processo: Ag-AIRR - 113540-72.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Verônica de Almeida



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carvalho, Agravado(s): NEUZA MARIA MENDES, Advogado: Marcelo Campos, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 114100-29.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUSCELEY DONIZETI CARDOSO DA SILVA, Advogado: Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 114100-66.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EDNA RAMOS DE SOUZA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 e à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1, todas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação, o que implica a restituição da íntegra da sentença. **Processo: AIRR - 114700-07.2009.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Orlando Campos Baleroni, Advogado: João Pires dos Santos, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Adriana Silva Rabêlo, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO NOLETO MEIRA, Advogada: Lílian Vanessa Mendonça Pagliarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116100-81.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A. Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): GRACE KELLY PEREIRA, Advogada: Larissa Furtado Costa, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a TIM, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TIM, e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória, restando prejudicada a análise do tema referente aos benefícios convencionais. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 260 - seq. 1). **Processo: AIRR - 119640-63.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NM SERVIÇOS BRASIL LTDA. Advogado: Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): ADÃO ARLINDO DE LIMA, Advogado: Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): SIEMENS LTDA. Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 120400-70.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Correa, Recorrido(s): CAIXA SEGURADORA S.A. Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Recorrido(s): LUANA DIAS PEREIRA, Advogado: Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido à fl. 252 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Região, para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração opostos, às fls. 248/249. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 120840-84.2009.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. , Advogado: Ana Paula Heimovski, Agravado(s): ELZA RODRIGUES, Advogado: Claudineia Aparecida Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122000-86.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO LTDA. Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): MUSSOLINE RODRIGUES COELHO, Advogado: Emilio Rodrigues Freitas de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 122800-94.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): KAZUCO NAKAI MURATA, Advogado: Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123300-88.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Ana Maria Santos Marques de Lucena, Agravado(s): MARIA LEÔNIA GUIMARÃES MACEDO, Advogado: Edson Jorge Leite Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126300-78.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: André Matheus Pereira Pescio, Recorrido(s): PAULETE SUELI SPARAPAN, Advogado: José Eduardo Amante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cargo em comissão. Exoneração depósito do FGTS", por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos valores relativos aos depósitos de FGTS do período contratual. **Processo: AIRR - 126500-94.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO NOSSA REDE DE SUPERMERCADOS, Advogado: José Oleomar Saraiva Júnior, Agravado(s): SEBASTIANA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Juarez Pimentel Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127200-97.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS, Advogado: Antonio Natrielli Neto, Agravado(s): J. FASSINA PIRACICABA, Advogado: Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 128100-11.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KLABIN S.A. Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ADILSON APARECIDO DE LIMA, Advogado: Donizete Gelinski, Agravado(s): RUSSI & SILVA LTDA. - ME, Advogado: Pedro Teodoro Sora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 128500-50.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NERIVALDO DANTAS CHAGAS E OUTROS, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo,



cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 131500-78.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Oitaven Boullosa, Agravado(s): JOÃO DIAS NETO, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135200-87.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): TERESA CRISTINA TORRES DE MACEDO VAZ, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 137900-40.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): JONI MENDONÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Alberto Benoiel, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Josué Alves Benjamin Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139500-91.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ BROTO, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140500-48.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO E OUTRO, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143900-79.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAUL CABRAL, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: ED-RR - 147900-47.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): HERÁCLITO MEDEIROS CÉSAR, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 148500-43.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 152300-67.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANA MARIA APARECIDA SEIXO DE BRITO LOUZADA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Arazy Ferreira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 154400-**



**91.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A.W. FABER CASTELL S.A. Advogado: Marcio Antonio Cazú, Agravado(s): IVONE GASPAS MILÃO, Advogado: Rafael Dogo Pompeu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 164700-85.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIANA MARLY DE ANDRADE, Advogado: Georgina Maria da Conceição, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 164800-14.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): MOISÉS COSCELLI CHAMAS, Advogado: Leonardo Teló Zorzi, Agravado(s): HOLOMÁTICA ASSESSORIA EMPRESARIAL E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Marcelo Abenza Cicalé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165000-57.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ MARIA DUARTE, Advogado: Rafael Passarelli, Agravado(s): OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): MASSA FALIDA de TINTAS VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Julio Kahan Mandel, Agravado(s): L. SANT'ANGELO PINTURAS LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 183900-33.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ZULEIKA AMIRATI, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração dos reclamados. **Processo: AIRR - 184600-87.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravante(s): NO-SAG MOLAS E FIXADORES LTDA. Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s): IVAM FERNANDO DA SILVA SOARES, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - em decorrência do provimento do agravo de instrumento patronal, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da União (PGF). **Processo: RR - 185000-90.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): NADIR GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prêmio Incentivo. Natureza Jurídica. Integração na Complementação de Aposentadoria", por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela denominada "prêmio incentivo" na complementação de aposentadoria. **Processo: AIRR - 213300-**



**41.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CÍCERO DIAS, Advogada: Rosimeire Gomes Basílio, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 214300-74.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAMBUCI S.A. Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): CORDOVIL RAMALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Basílio Santana Marinho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Relatora. Redator designado o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 217000-53.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO SANDOVAL DA SILVEIRA, Advogado: Renata Borba, Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 217100-29.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: JOSUÉ DA COSTA SANTOS, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): CET LOG TERMINAIS E LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Advogada: Adriana Alves, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. , Embargado(a): ADUQUÍMICA ADUBOS QUÍMICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Decisão: acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 218100-91.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): SÉRGIO CHAVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio de incentivo na remuneração dos reclamantes. Prejudicada a análise do outro tema suscitado no recurso de revista. **Processo: AIRR - 224400-22.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s): HIGOR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Ricardo Gazzano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226300-12.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CRISTIAN ALEXANDRE FERREIRA, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237300-65.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. Advogado: Eder Vinícius Penido, Agravado(s): FERNANDO MENDES, Advogado: Neusa Aparecida Moreira da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259700-74.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JEAN CARLOS DE AGUIAR SANTANA, Advogada: Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 291000-27.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DÉBORA BERNARDES DOS SANTOS, Advogado: Wolney Cesar Rubin, Agravado(s): MOBILTEL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 332100-66.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEITON ARTUR MEDEIROS, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): FAMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Giovani Succo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347000-02.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAIME BERANGER LIRA, Advogado: Elvis Justino da Silva, Agravado(s): RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRÁFICA LTDA. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 362000-08.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): OGACIR DE OLIVEIRA, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481200-92.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOMEFORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogada: Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Agravado(s): LINDIOMAR MENEGHEL VIEIRA, Advogada: Claudete Inês Pelicioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 819300-61.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ANA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Diovana Cleusa Rossdeutscher, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo-lhe efeito modificativo, dar provimento ao agravo e, assim, possibilitar o prosseguimento na análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2983700-96.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FABIANA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Waldemar Ponte Dura, Agravado(s): FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA, Advogado: Guilherme Luiz Gomes Junior, Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 15-28.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas VALIA e Vale S.A. aplicando à 2ª Reclamada Vale S.A. a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos do art. 18 do CPC, por litigância de má-fé. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 33-37.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AILTON TREVISAN, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): ADEM ASSESSORIA LTDA. Advogada: Michelle Sanches Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-67.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIANA PEREIRA PINTO FARAH, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-31.2010.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, Procurador: Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO TELES DE ALMEIDA, Advogado: José Milton de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 100-12.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ALICE TEREZINHA ZORNITTA CORADINI, Advogado: Irineu Domingos Mendes, Advogado: Leonardo Ferreira Mendes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio alimentação - natureza salarial - empregada admitida antes da norma coletiva que estabeleceu natureza indenizatória à parcela", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a natureza salarial da parcela "auxílio-alimentação" e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da referida parcela. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 151-25.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOAQUIM FLORES DE OLIVEIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 158-38.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TERCEIRO PLANALTO, Advogado: Renato Góes Penteado Filho, Agravado(s): MORGANA MACCARI DOS SANTOS, Advogado: Ione Margarida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 169-37.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): ÂNGELA SILVEIRA CRUZ, Advogado: Thaís Regina Reis Gracindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 200-24.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Embargado(a): TOMAZ ANSELMO FERRER POMPEU, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 210-07.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): ANTONIO CARDOSO DE FREITAS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-AIRR - 229-19.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): MARIA DE ASSIS CAETANO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A. Advogado: Nilton Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: I - por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para passar à apreciação do agravo de instrumento; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 230-68.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA. Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): ANA PAULA BATISTA DE MORAES, Advogado: José Antônio Pavani, Recorrido(s): OSVALDO APARECIDO BUENO S/C LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à preliminar de julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade solidária da 2ª Reclamada, limitando-a à subsidiária pelos créditos trabalhistas apurados neste feito. Prejudicado o tema alusivo à responsabilidade solidária, em si. **Processo: ED-RR - 252-07.2010.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Leonardo Henrique Marçal, Embargado(a): MARIA FRANCINETTI DA SILVA DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 257-74.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDISON LOURENÇO RICCOMI, Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Siqueira, Advogado: Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado: Roque Demasi Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279-09.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A. Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): ALEXSANDRO GONÇALVES CARNEIRO, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**283-69.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MASSA FALIDA de MADEIREIRA PASSAÚNA LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Freire Filho, Agravado(s): FERNANDO GARCIA, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 292-84.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): ALEX LUÍS TANA, Advogado: Flávio Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à devolução dos descontos de multas de trânsito e quanto à condenação na multa do art. 477, § 8º, da CLT, ambas por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT, com ressalva de entendimento da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 301-93.2010.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Recorrido(s): CLEUSA REGINA PIASSA CESTITO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 313-86.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A. Advogada: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 314-86.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DAVID CARLOS RAMOS DE BARROS, Advogado: Roberto Gomes da Camara, Embargado(a): JOCKEY CLUB BRASILEIRO, Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 322-70.2010.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. Advogado: José Márcio Alves de Barros, Agravado(s): LUCIVALDO GOMES VIEIRA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exma. Ministra Relatora, que juntará voto vencido. Redator designado o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: ED-RR - 381-09.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cibele de Paula Freitas, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 387-10.2010.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): PAULO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Uedson Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 412-86.2010.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PÉ NO SALTO DO ALTO





LTDA. Advogado: Jefferson de Faria Soares, Agravado(s): LANUCE CARVALHO DAS NEVES, Advogado: Cristiane Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 421-78.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Paulo Renato Ferreira, Recorrido(s): KATIA APARECIDA SERRAGLIO VIEIRA E OUTRAS, Advogado: Cleide Coletti Milanez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 441-82.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VILSON DA SILVA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Carlos Eduardo Martins Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 442-21.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JORGE LUIZ ZYCH E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 452-24.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO COSTA SILVA, Advogado: Alysso Vinícius Mello Slongo, Agravado(s): CARBOJOTA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 459-81.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Claudia Brum Mothé, Recorrido(s): BRUNO PEREIRA JOAQUIM, Advogado: José Tarciso da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 469-72.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUIS ALBERTO BEILFUSS DA SILVA, Advogado: Milton Milke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474-44.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): DORACI STÊNICO ARRUDA DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Luiz Lazarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-48.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): PAULO MARCELO TAVARES, Advogado: Luciano Henrique Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539-85.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RAPHAELA NICÁCIO DA SILVA LOPES, Advogado: Maria José de Sales Fernandes, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SESCOOP/PE, Advogado: Arinaldo Vieira Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583-48.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TÊXTIL RENAUXVIEW S.A. Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): ODAIR JOSÉ RUDOLFO, Advogada: Danielle Cristina Winter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-22.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A. Advogado: Robert Carlon de Carvalho, Agravado(s): LEAMIR ALVES MIKALDO, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s): LDM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. , Advogado: Itamir Antunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-87.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): GIZELI MARIA CHIQUITO, Advogado: João Sigri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643-50.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Daiana El Omairi, Agravado(s): CLEVERSON RODRIGUES DA ROSA, Advogado: Adilson Aparecido Moraes, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 664-38.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A. Advogado: Vladimir Gustavo Machado, Recorrido(s): JOSÉ OTÁVIO BARRETO DE SOUZA, Advogada: Flávia Vanessa Alves Prestes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 665-27.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Advogada: Carla Danielle Lima Ramos, Agravado(s): NEIDE PEREIRA ALVES, Advogado: Franklin Alves de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-80.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): ROSICLEA NUNES DE ALBUQUERQUE, Advogada: Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-74.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ARLINDO DE DEUS VARELA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ulpiano Moura Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685-84.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS, Advogado: José Eduardo Flisch de Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEMPRE VIVA - MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Advogada: Isabel das Graças Dorado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 709-07.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ EUGÊNIO COVALESKY DE CARVALHO, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Scheila Klein, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação de aposentadoria do reclamante seja calculada de acordo com as normas em vigor na data da admissão do empregado, quais sejam o Estatuto de 1967 e a Circular 646/77, bem como deferir as diferenças decorrentes do pagamento efetuado a menor. Custas invertidas. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido Banco do Brasil S.A. Dr. Claudio Bispo de Oliveira. Obs.: Falou pelo Recorrido Banco do Brasil S.A. o Dr. Claudio Bispo de Oliveira. **Processo: RR - 725-92.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ADÃO CARDOSO SIQUEIRA, Advogado: Eduardo Menezes Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 736-35.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Mauro Régis Dias da Silva, Agravado(s): VALERIANO CARVALHO MIRANDA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741-59.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ COLICCHIO, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 748-50.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISABELE CRISTINA PEREIRA CASSINO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada Contax S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - em decorrência do provimento do agravo de instrumento da Reclamada Contax S.A. sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da 2ª Reclamada. Vencida a Exmª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 753-16.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO MARIA FERREIRA REIS, Advogado: Rone Miranda Pires, Agravado(s): NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 770-86.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

FERNANDO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Raquel Bezerra de Melo Barral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 773-89.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANDREIA EMANUELA FRIAS ZAGO, Advogado: RODNEI MARCELINO DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-72.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Agravado(s): FERNANDA DE SIQUEIRA CORDEIRO, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-75.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE EUSTÁQUIO RODRIGUES, Advogado: Juliana de Cássia Bento Borba, Agravado(s): PENTEC INDUSTRIAL LTDA. Advogado: José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809-95.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVANILSON LUÍS LOPES DA SILVA, Advogado: Bruno da Silva Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Cláudia Nastari Capanema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-84.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA. Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Helmar Pinheiro Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 813-67.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. Advogada: Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): KLEBER EUFRÁSIO, Advogado: Jovenil de Jesus Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, admitir a compensação de horas extras pelo período contratual imprescrito. **Processo: ARR - 821-84.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Advogada: Michele Suckow Loss, Agravado(s) e Recorrente(s): DONIZETE RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de seq. 1, págs. 353-399 e 431-450, no que concerne ao cálculo da recomposição da reserva matemática para manutenção do fundo de previdência da Copel, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as questões fáticas trazidas nos embargos de declaração do Reclamante, nos termos antes apontados. Destarte, fica prejudicado o exame do restante recurso do obreiro e sobrestada a análise do agravo de instrumento da Reclamada Copel Geração e Transmissão Ltda. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**846-76.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): BENEDITA ANTÔNIA MENDES SIMÕES, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 902-48.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ANTÔNIO VILHOMAR FERNANDES LUNA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 903-57.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CONTAX S.A. Advogada: Camila de Abreu Fontes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RENATA DE FATIMA DE JESUS LIMA, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Fernando Márcio Cruz, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Regiana Valadares da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 929-35.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): PAULO PATAY, Advogado: Rogério Rocha, Advogado: Maurício Franco Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Simone Hajjar Cardoso.Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Rogério Rocha. **Processo: RR - 935-57.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FABRÍCIO MATHEUS DE MORAIS NETO, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): INSTITUTO DE RADIOLOGIA DR. JOSÉ MACHADO TEIXEIRA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Competência material da Justiça do Trabalho. Ação de execução de título executivo extrajudicial. Controvérsia decorrente da prestação de serviços", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação de execução, determinar o retorno dos autos à instância de origem a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo: AIRR - 954-65.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): NILTON DANIEL DE FREITAS, Advogado: Beatriz Lisboa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-42.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravante(s): MICHELI REGINA ANDRADE DE LIMA, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. Também, à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 982-52.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA. Advogada: Barbara Mendes Lôbo, Agravado(s): ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**1001-68.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Nefhar Borck, Agravado(s): CLAIMAR ALBERTON, Advogada: Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-43.2010.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA. Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): MAIERLENY DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Maria das Graças Rêgo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043-94.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-20.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INGRID EDELDRAUT BOLZAN, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-75.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Anderson Cunha Moreira, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS CARNEIRO FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1065-90.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TATIANA QUEIROZ DE FREITAS, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Edinei da Costa Marques, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1137-21.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Ana Cleusa Delben, Agravado(s): CLEUNICE MENDONÇA OLIVEIRA, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1146-80.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS CORREA DE MORAES, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogado: Wendell Daher Daibes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - diferenças salariais - plano de cargos e salários", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a prescrição aplicável é a parcial quinquenal, estando prescritas tão somente as parcelas anteriores à 2/9/2005, uma vez que a ação foi proposta em 2/9/2010, bem como determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que analise os pedidos, como entender de direito. Inverte-se o ônus da sucumbência.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse. **Processo: AIRR - 1222-16.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Alice Xavier de Carvalho, Agravado(s): ANDRZEJ WOLSKI E OUTROS, Advogado: Alexandre Nemer Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-48.2010.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procurador: Thiago Brito da Cunha Maranhão, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Ivan Cordeiro Figueiredo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): VIGHER - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Jonathas Coelho Baptista de Mello, Agravado(s): V-8 VEÍCULOS LTDA. Advogado: José Henrique Alexandre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-25.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA LUZ, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTRO, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277-49.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): EDNA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302-60.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUIZ CLEMENTINO CAMPOS, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319-24.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADICÉLIA RODRIGUES SOUZA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1322-41.2010.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO QUIRINO FILHO, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Recorrido(s): J. MELO LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1333-82.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): FÁBIO ALEXANDRE DE AMORIM, Advogado: Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Embargado(a): FARMÁCIA PAGUE MENOS LTDA. Advogada: Maria Eduarda Fragozo Teixeira, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Karina Braz do Rêgo Lins, Embargado(a): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 1341-50.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A. Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rossana Battistella Busato, Recorrido(s): MARÍLIA SEVERO OLIVEIRA, Advogado: Sandra Quadros de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1356-22.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALDIR MARQUES DUARTE, Advogado: Guilherme Corbetta Tonin, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386-75.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): BRUNO RICARDO PAIVA DE LIMA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNTEC - FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Francisco de Assis Sá Leitão Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1397-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REJANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Mário César de Almeida Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470-41.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS, Procurador: Nivair Vieira Borges, Agravado(s): GERVASIO CORADO DE SOUSA, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SANTAFÉ BERNARDO, Advogado: Nadiesca Pavlak, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. Advogado: Michelle D'Agostini, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-49.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCONE JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Paulo Azevedo, Agravado(s): AUTO ANÁIASE DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA. - AASV, Advogado: Johan Rogério Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-45.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez, Agravado(s): ZÉLIA SOARES DA SILVA, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1524-28.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ PEREIRA GUERRA JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Carlos Eduardo de Souza, Embargado(a): CÉLIO





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1530-46.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SYNCREON LOGÍSTICA S.A. Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): JOSÉ FLÁVIO DE PAULA, Advogado: Fernanda Vasconcelos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - homologação rescisória tardia", por violação do artigo 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - homologação rescisória tardia". Valor da condenação inalterado para fins processuais. **Processo: AIRR - 1575-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SANTAFÉ BERNARDO, Advogado: Nadiesca Pavlak, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. , Advogado: Michelle D'Agostini, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. , Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1646-09.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): SWELLINGTON GUEDES DO NASCIMENTO, Advogado: Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação de valores pagos a título de gratificação de função com as horas extras deferidas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação da gratificação recebida, com as horas extras laboradas, nos exatos termos da parte final da Orientação Jurisprudencial nº 70 da SBDI-1-Transitória desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1653-89.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): RONILDO FERREIRA CABRAL, Advogado: Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1659-72.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADILSON RICHART, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS-DEAP, Advogado: Luiz Marcos Bonini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1697-95.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FABIANA SOARES DOS REIS, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 1766-10.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: José Martins Ferreira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG, Advogado: José Martins Ferreira, Agravado(s): MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA, Advogado: Ilana Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: RR - 1840-95.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROSÂNGELA DE AZEVEDO FARIA, Advogado: Marcene Guimarães Vieira, Recorrido(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Recorrido(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Márcia Sousa de São Paulo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contrato nulo - vínculo de emprego - administração pública", por contrariedade à Súmula nº 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, que deverá ser responsabilizada subsidiariamente ao pagamento das parcelas trabalhistas a serem reconhecidas judicialmente. Determino o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja analisado o eventual direito do reclamante, quanto às verbas rescisórias pleiteadas. Obs.: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1895-57.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): VALDINEI JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Rogério Dias Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1925-51.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A. , Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): TÂNIA APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1930-66.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KEILAH CRISTINA DA SILVA, Advogada: Celina Mara Gomes Carvalho, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRMV/GO, Advogado: Max Wilson Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1939-92.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANUAR TOUFIC ALI HAJAR, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AgR-AIRR - 1991-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogada: Patrícia Araújo Lupiano, Agravado(s): JOSÉ MATIAS DA SILVA, Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2049-42.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): KEYLE FRANÇOISE PENA, Advogado: Welington Luís Peixoto, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2057-68.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÚLIO WESSELOVICZ, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2238-91.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA MARIA TEIXEIRA NAMIS E OUTROS, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2386-78.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): LEONIDA NUNES PALHANO, Advogado: Rodrigo Machado Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2509-30.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): GILVAN EXPEDITO ALVES SILVA, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 2514-39.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JARI DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JALES SILVA DIAS, Advogado: Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2587-22.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ BISSOLI, Advogado: Murilo Silva Canziani, Agravado(s): APM TERMINAIS ITAJAÍ S.A. Advogado: Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2658-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONE MEIRA SILVA, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2667-58.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALÉRIA RIBEIRO GOMES, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. Advogado: Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2730-56.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): MTP - METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA. Advogado: Ellen Cristine Salzedas Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2769-80.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLA CRISTINA FREITAS QUEIROGA, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2890-54.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PRISCILA LEITE LEMOS CARDOSO, Advogado: Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A. Advogado: Christian Schramm Jorge, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA. Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à terceirização, por divergência jurisprudencial, e por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao pagamento em dobro do sétimo dia laborado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao pagamento em dobro do repouso semanal remunerado para, reformando a decisão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento do sétimo dia laborado, em dobro. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call Center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 3011-87.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Leila Gonçalves Pereira Ávila, Agravado(s): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A.-PREVI, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3375-85.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMIR ROGÉRIO GARCIA, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Mariana Gomes Silveira, Agravado(s): ADAXASTEEL INDUSTRIAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3386-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGINALDO JOSÉ BENTO, Advogada: Stella Maris Vitale, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3922-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3923-36.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Ésio Costa Júnior, Agravado(s): JORGE SHIGUERO ARAKAKI, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3923-36.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3922-51.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE SHIGUERO ARAKAKI, Advogada: Alessandra Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3930-28.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3931-13.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): VELOCÍNIO LOURENÇO TONIETTO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3931-13.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3930-28.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VELOCÍNIO LOURENÇO TONIETTO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 4158-03.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4160-70.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELVIRA MARTINS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4160-70.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4158-03.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ELVIRA MARTINS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4296-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): THIAGO FERREIRA BORBA, Advogado: Fernando Castro, Agravado(s): COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO SANTA CECÍLIA LTDA. , Advogado: Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4448-18.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. - CRT, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Recorrido(s): JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Sérgio Ricardo da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 4620-07.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): JACQUELINE MORAES, Advogado: Domingos Macário Raimundo Júnior, Agravado(s): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4719-97.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HÉLIO YAMAGUCHI, Advogado: Celmo Márcio de Assis Pereira, Advogada: Elizeth Aparecida Zibordi, Embargado(a): MARCELINO DANTAS DA SILVA, Advogado: Adolfo Alfonso Garcia, Embargado(a): BEC - CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA. Advogado: Sueli Carlos de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 5259-37.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLARO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): MICHERLANE MARIA SILVA, Advogado: Alessandra de Souza Costa, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empresa de Telecomunicações. Terceirização. Serviço de 'call center' - inexistência de vínculo empregatício com a tomadora de serviços", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Claro S.A. devendo ser excluída da condenação a anotação da CTPS bem como eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro S.A. declarando-se a responsabilidade subsidiária da tomadora de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

serviços, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Vencida a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Empresa de Telecomunicações. Terceirização. Serviço de call Center - inexistência de vínculo empregatício com a tomadora de serviços". Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 5331-72.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): MÁRCIO TESTA, Advogada: Lislaine Toso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5502-19.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ARMANDO LYRA DA SILVA, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de consideração por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5668-61.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JEFFERSON BARBOSA DE PAULA, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5849-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): EVANDRO SILVA, Advogado: Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): TUPPERWARE PRODUCTS S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 8460-85.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): ROSINA MONTOVANI, Advogada: Carolina Fussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10311-17.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. Advogado: Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): JOSIEL DE SOUZA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): DIRETRIZ SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA. Advogado: Lucia Carina da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11042-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANDERLEI SCHNEIDER, Advogado: Liliane Nogueira de Souza Tamagnone, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogada: Aline Silveira Harenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14387-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NILVO JOSÉ ANGELI, Advogado: Renan Angeli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Daniela Engelmann Maltez, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14619-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: Fernando César Pizarro, Agravado(s): MAIKEL GABRIEL MORTAZA DO NASCIMENTO, Advogado: Januário Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 15181-59.2010.5.04.0000 da**



**4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo de Souza Torres, Agravado(s): JONES GODOY TABORDA, Advogada: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 16239-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): CRISTIANE MARIA LIMBERGER DE FREITAS, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar à reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 17674-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): MARA LUCIANE BOTH, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. Advogada: Bianca Galant Borges, Agravado(s): PROBANK S.A. Advogado: Vito Miraglia, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - INFOCOOP SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 19784-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARJORIE VILLALBA DE CASTRO, Advogado: Leandro Hiane de Oliveira, Advogada: Gislane Pereira da Cunha, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 59900-78.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): NILTON CARLOS SERRÃO MORAIS, Advogado: Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60700-09.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA BARRADA COSTA, Advogado: Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96200-92.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO JACKSON DE ARAÚJO, Advogado: Laplace Rosado Coelho Neto, Agravado(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. , Advogado: Alex de Oliveira Stanesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108000-39.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALBENICE VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Costa, Recorrido(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Djair Arruda de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: AgR-AIRR - 241500-10.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ESPÓLIO de WASHINGTON FARIA SILVA, Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 350736-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALTER WEBER LEONE, Advogado: Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, aplicando multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Empregado Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. Ressalvado o entendimento da Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1320041-83.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JAIR NUNES DO ROSÁRIO, Advogado: Fábio Nóvoa, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): CARAÍBA METAIS S.A. , Advogado: Aldina Reboreda Pineiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 6-07.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE - UFPE, Advogado: Bruno Vieira Fernandes Pinheiro, Agravado(s): MARIA CLEONE BENJOINO DE ARAÚJO, Advogado: Rodrigo Dias de Barros e Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, Procuradora: Maria Antonieta Chiappetta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-31.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PAULA CAROLINI VIEIRA DA COSTA, Advogado: José Augusto Silveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 35-06.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA MARTA LTDA. Advogado: Ricardo Luiz Salvador, Agravado(s): MIRELLE MADURO SERET LION, Advogado: Antonio Augusto Amarante Junior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, Advogado: Julio Antonio de Paiva Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor da Reclamante Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 44-35.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Agravante(s): MARCIO JOSÉ ZAWADZI, Advogado: Leandro Moraes, Agravado(s): PLAENGE IMÓVEIS LTDA. Advogado: Guilherme Henrique Kuramoto Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44-94.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLIMEP CLÍNICA DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA. Advogado: Gustavo Guimarães Linhares, Agravado(s): MARIA MARLENE GOULART DE MOURA, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148-96.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELMO CALÇADOS S.A. Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA RAMOS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-73.2011.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tito Costa de Oliveira, Agravado(s): JOSINEIDE SABÓIA LINO, Agravado(s): E. J. C. DO NASCIMENTO - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 181-11.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JBS S.A. Advogado: Fábio Rossy de Lima Lobato, Recorrido(s): VALMIR DA CONCEICÃO RIBEIRO, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - aplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva do entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 249-58.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Marisa Lameira, Agravado(s): ADRIANA BAGATINI, Advogado: Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-66.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ticyane Chyarely Fernandes Couto, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO ALVES, Advogada: Maria Socorro Bezerra Chaves, Agravado(s): L & M INDÚSTRIAS LTDA. Advogado: Emmanuele Bandeira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281-47.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA GOULART, Advogado: Wagner Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337-72.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): LUZIA APARECIDA DE ANDRADE CLEMENTE, Advogado: Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-82.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. Advogada: Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): JOSE DIAS CORREIA, Advogado: Alcides Rodrigues de Sena Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 366-**



**40.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLÁUDIA DE MELLO COSTA, Advogado: Marlon da Silva Figueira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, acrescida de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais devidas. **Processo: RR - 366-79.2011.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BENTO GONÇALVES DE TRANSPORTES LTDA. Advogado: Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): RICARDO AIRTON RIBAS, Advogado: Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que não incluiu na condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 377-16.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ MANDACARU FELÍCIO, Advogada: Alessandra Bagno F. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379-65.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): JOSÉ GERALDO LOPES SOARES, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): TEXCOAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Geraldo Júnior de Assis Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 406-69.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Marisa Albuquerque Mendes, Recorrido(s): ENGELETRO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, VI do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 406-41.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO MORAIS, Advogado: Delso Silva Neves, Agravado(s): FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. , Advogado: Eduardo Esgaib Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 412-21.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESCOLA BIOCÊNTRICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. Advogado: Guilherme Eustaquio Athaide, Embargado(a): MARIA MADALENA ALVES, Advogado: Antônio Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 414-59.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): SÉRGIO SALAZAR DE MENDONÇA, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 422-48.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO DA SILVA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): HÉLIO GONÇALVES, Advogado: Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-61.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO, Advogado: Ângelo Bôer, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-84.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL ALIMENTOS LTDA. Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WELDIANA CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Augusto Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-69.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRA FIALHO CHAVES, Advogado: Eduardo Moreira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610-64.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): CÍNTIA IZABEL DE ANDRADE, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695-18.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDRÉ BEZERRA DA SILVA, Advogado: Frederico Benevides Rosendo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, Advogado: Christiano Duarte Dias, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS - COSAC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-56.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO SILVA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Peterson Faria Coura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 872-03.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IRACI CAETANO DE ARAÚJO, Advogada: Sara Mendes, Agravado(s): SISTEMA BASE DE ENSINO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Luiz Vítor Pereira Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 981-04.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ELIZABETH MARTINS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto às diferenças do vale-alimentação. **Processo: AIRR - 1013-83.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): TERESA MARIA DOMINGUES DAS NEVES BRANDÃO, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1041-62.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS DA COSTA E OUTROS, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência do adicional de periculosidade apenas sobre o salário básico.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Gustavo Andère Cruz.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-RR - 1149-88.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HAP ENGENHARIA LTDA. Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Max Welington Torres Matheus Dias, Embargado(a): ZAQUEU LINO DA SILVA, Advogado: João Batista de Sene, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1185-28.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogado: Rosângela Alves Aires, Agravado(s): LEÔNIDAS PEREIRA COSTA, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206-24.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GILCIMAR DA SILVA FERREIRA E OUTRO, Advogada: Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218-09.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDSON ALVES FERNANDES, Advogada: Maria Helena do Nascimento, Agravado(s): CIL - CONSTRUTORA ICEC LTDA. Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290-10.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FLÁVIA MARTINS IZIDORO, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Paulo Eduardo Moraes Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1297-65.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): FÁBIO LUIZ DUARTE, Advogado: Ivonir Luiz Maestri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1444-13.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LILIA ALMEIDA DE AZEVEDO, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: I - por maioria, deixar de apreciar as preliminares alusivas à coisa julgada e à nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, em face do disposto no art. 249, § 2º, do CPC; II - por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à



Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 2ª Reclamada Telemar Norte Leste S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados do Telemar Norte Leste S.A. o que resulta na improcedência dos pedidos deduzidos na presente ação trabalhista. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1520-65.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GR S.A. Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ELAYNE APARECIDA SANTOS BATISTA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1543-07.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): INSTITUTO HERMES PARDINI LTDA. Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4316-56.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAL GERADORA TERMELÉTRICA FORTALEZA S.A. - CGTF, Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(s): JURANDIR SANTANA DE MATOS, Advogado: Francisco Barbosa Ribeiro, Agravado(s): PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ITC, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 4800-79.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): MOISÉS ANTÔNIO MEDEIROS TEIXEIRA, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 5443-13.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 38200-30.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JANIELE DOS SANTOS CAVALCANTE, Advogada: Mayra Andrade Marinho, Agravado(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. , Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151200-55.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogado: João Olavo Silva Neto, Agravado(s): VIVERDE SPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: André Felipe Dias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-77.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MAÍSA DE SOUZA PANTOJA, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TECNOLOGIA LTDA. Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimentos aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 221-23.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Samuel Pereira de Lima Júnior, Agravado(s): SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta e nove minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma